

LEI Nº. 1262/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

**06.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0012.1.029 – Pavimentação Asfáltica de Estradas – Zona Rural**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44930000	2.706.3110.0076.00	Operações Diretas Decor. De Op. Entre Órgãos	150.000,00
44930000	2.500.0000.0000.00	Operações Diretas Decor. De Op. Entre Órgãos	100.000,00

**09.002 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
08.244.0014.1.028 – Construção e Ampliação dos Centros de Múltiplo uso da Zona Rural**

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	2.706.3110.0076.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	110.000,00
44900000	2.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2023.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 07 de maio de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal